



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 806, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Declara Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo falecimento do senhor Kleber de Amorim Tenório, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a consternação com o falecimento do vice-prefeito KLEBER DE AMORIM TENÓRIO, ocorrido na manhã desta sexta-feira, dia 30 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, a proeminente representatividade do senhor KLEBER DE AMORIM TENÓRIO no cenário social e político bocamatense, aliado aos imensuráveis serviços prestados para o município de Boca da Mata, em especial ao Poder Executivo;

Considerando, ao fim, que o cidadão bocamatense, acima citado, foi um defensor assíduo das causas sociais, inclusive exerceu com lealdade a função pública de Prefeito deste município e recentemente vice-prefeito, sempre em defesa dos direitos e interesses dos munícipes.

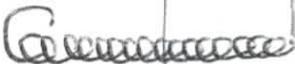
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Boca da Mata, Alagoas, pelo falecimento do senhor **KLEBER DE AMORIM TENÓRIO**, ex-prefeito municipal e atual vice-prefeito, ocorrido na manhã desta sexta-feira, dia 30 de agosto de 2013.

Art. 2º. Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, do Estado de Alagoas e do nosso Município, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,
aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2013.**


**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO**

**Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de
Administração, em 30 de agosto de 2013.**


**ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração**